

social, na sede da COOPAGRI, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;

d) Plano de atividade da COOPAGRI para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

IV - Fixação dos honorários e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração,

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 34 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" e "IV" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

### SEÇÃO III

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

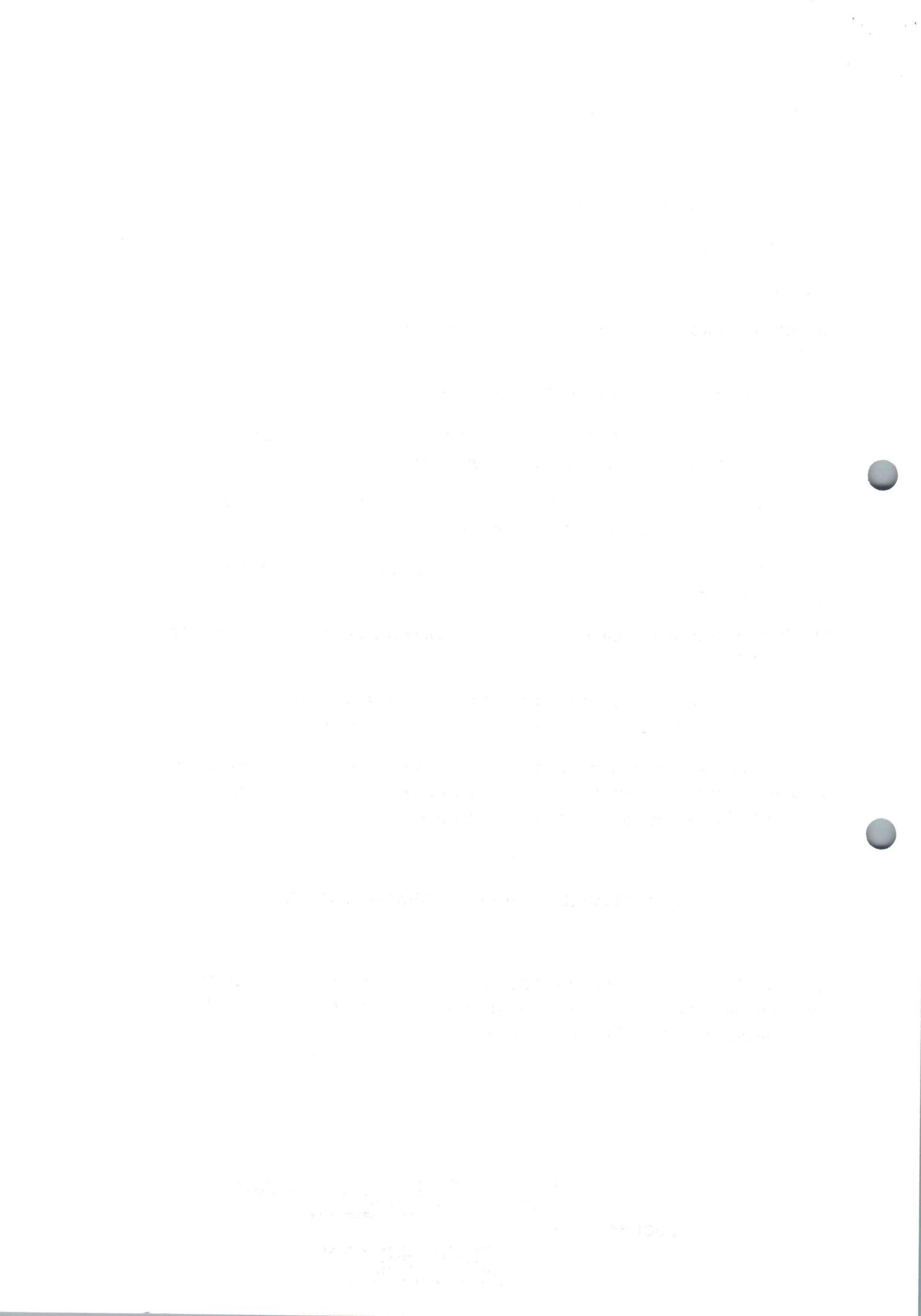
Art. 34 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPAGRI, desde que não mencionado no art. 31 deste Estatuto.

FLS. Nº 79  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



Art. 35 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da COOPAGRI;

IV - dissolução da COOPAGRI e nomeação do liquidante;

V - contas do liquidante. Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, em quaisquer das convocações, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

FLS. N° 80  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

#### SEÇÃO IV

#### REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré- Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da Assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

#### CAPÍTULO VI

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

#### SEÇÃO I

#### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 02/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

### Section Header or Title

Second block of faint, illegible text, possibly a paragraph or sub-section.

Third block of faint, illegible text, possibly a paragraph or sub-section.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a paragraph or sub-section.

Text block, possibly a signature or a specific reference.

Text block, possibly a date or a specific reference.

Text block, possibly a date or a specific reference.

Large block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or a detailed list.

Art. 39 - O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 63 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros Fiscal até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 40 - A COOPAGRI será administrada por um Conselho de Administração, composto por 5 (cinco) membros, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes. A Assembléia que os eleger escolhe entre os mesmos:

I - o Presidente do Conselho de Administração, que também é o Presidente da Diretoria Executiva;

II - 01 (um) Diretor Operacional;

III - 01 (um) Diretor Financeiro;

IV - 02 (dois) Diretores Administrativos;

§ 1º - A Assembléia Geral pode destituir os membros do Conselho de Administração a qualquer tempo.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará o substituto entre os seus membros eleitos.

§ 3º - O Regimento Interno discorrerá sobre as alçadas e competências de todos os órgãos e outros setores necessários ao encaminhamento da administração.

Art. 41 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPAGRI, mas

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único - A COOPAGRI responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

FLS. Nº 82  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Art. 42 - Os participantes no ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 43 - O diretor ou associado que, em qualquer operação tenha interesse oposto ao da COOPAGRI, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 44 - Os componentes do Conselho de Administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 45- Sem prejuízo da ação que couber ao cooperado, a COOPAGRI, representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

FLS. N° 83  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- I - Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV - Estabelecer as normas para funcionamento da COOPAGRI;
- V - Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social, e encaminhá-lo para a apreciação e votação pela Assembléia Geral Extraordinária;
- VI - Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VII - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- VIII - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 9º;
- IX - Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X - Fixar as normas disciplinares;
- XI - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da COOPAGRI;

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

XIII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

XV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPAGRI e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

XVI - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XVII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XVIII - Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XIX - Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

XX - Eleger dentre os Conselheiros, Substitutos para os cargos vagos da Diretoria Administrativa, exceto para o cargo de Diretor Presidente, que deverá obrigatoriamente ser eleito pela Assembléia Geral.

Art. 48 - O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 49 - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados ou técnicos contratados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquerdeles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include interviews, surveys, and focus groups, each of which has its own strengths and limitations.

3. The third part of the document describes the process of data analysis. This involves identifying patterns, trends, and outliers in the data, and then interpreting these findings in the context of the research objectives.

4. The fourth part of the document discusses the importance of reporting the results of the research. This involves presenting the findings in a clear and concise manner, and providing a detailed explanation of the conclusions drawn from the data.

5. The fifth part of the document discusses the importance of ethical considerations in research. This includes ensuring that the research is conducted in a fair and unbiased manner, and that the rights and privacy of the participants are protected.

6. The sixth part of the document discusses the importance of maintaining the confidentiality of the data. This involves implementing appropriate security measures to protect the data from unauthorized access and disclosure.

7. The seventh part of the document discusses the importance of maintaining the accuracy of the data. This involves implementing appropriate quality control measures to ensure that the data is reliable and valid.

8. The eighth part of the document discusses the importance of maintaining the integrity of the research process. This involves ensuring that the research is conducted in a transparent and open manner, and that any conflicts of interest are disclosed.

9. The ninth part of the document discusses the importance of maintaining the relevance of the research. This involves ensuring that the research is focused on addressing the research objectives, and that the findings are applicable to the research context.

10. The tenth part of the document discusses the importance of maintaining the validity of the research. This involves ensuring that the research is based on sound theoretical and methodological principles, and that the findings are supported by the data.

Art. 50 - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da COOPAGRI, submetidas sua aprovação em Assembléia Geral;

FLS. Nº 85  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPAGRI, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A COOPAGRI responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPAGRI, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

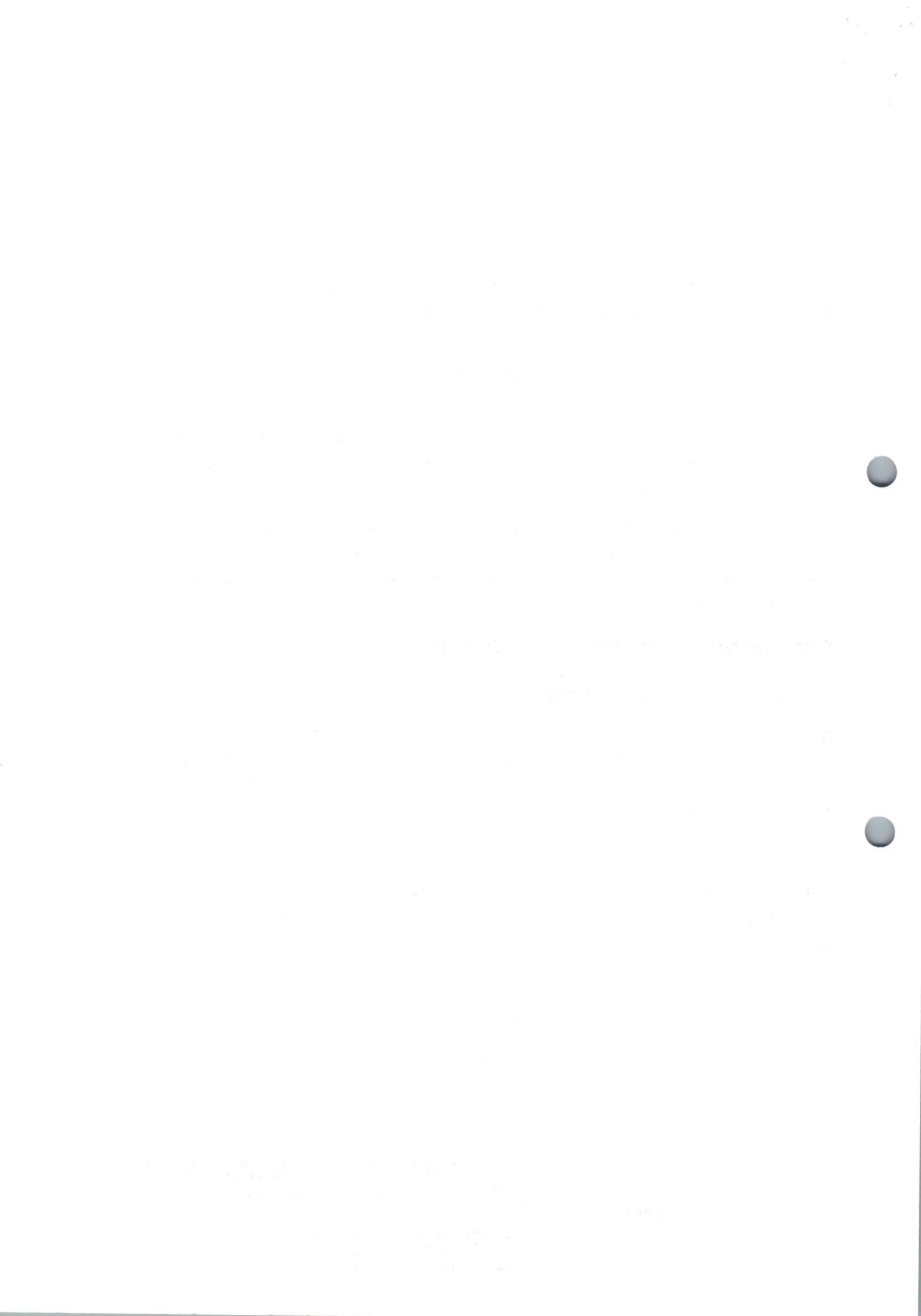
## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Art. 53 - A Diretoria Executiva é responsável pela plena gestão dos negócios da Cooperativa e é composta de 6 (seis) membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Operacional e 2 (dois) Diretores Administrativos.

Art. 54 - A Diretoria Executiva é responsável por:

I - propor ao Conselho de Administração as linhas de ação estratégicas de interesse da Cooperativa;

II - elaborar os Manuais de Políticas e Diretrizes, de Organização, de Normas Operacionais e Administrativas, de Procedimentos da Cooperativa e do Sistema de Controles Internos, e submetê-los à deliberação do Conselho de Administração;

III - elaborar projeto de orçamento anual de receitas, despesas, operações e investimentos, para exame e aprovação do Conselho de Administração;

IV - orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos gerentes;

V - alienar imóveis não de uso.

Parágrafo único. Compete ao Presidente representar a Cooperativa, em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

Art. 55. A Diretoria Executiva reúne-se sempre que necessário, e suas deliberações serão tomadas por consenso, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 56. As alçadas e competências de cada membro da Diretoria Executiva constam do Manual de Organização.

Art. 57. Os cheques, cartas e ordens de crédito, endossos, fianças, avais, recibos de depósito cooperativo, procurações, autorizações, contratos e outros documentos representativos ou geradores de responsabilidade da Cooperativa devem conter a assinatura do Presidente em conjunto com um Diretor ou com um dos Gerentes, ou de dois Diretores, ou, ainda de um Diretor em conjunto com um dos Gerentes.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

- IV - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da COOPAGRI;
- V - Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI - Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII - Averiguar se há problemas com empregados;
- IX - Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI - Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- XII - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este e à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- XIII - Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- XIV - Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.
- § 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.
- § 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, contratar os necessários assessoramentos técnicos especializados, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio por um dos Conselheiros escolhido pelo Secretário, e será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho participantes da reunião.

§ 6º - Fica reservado ao coordenador, o voto de desempate.

§ 7º - Emitir Parecer sobre o Balanço Patrimonial e Relatórios do Conselho de Administração e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral.

§ 8º - A guarda e conservação de toda a documentação do Conselho Fiscal é de responsabilidade do Secretário.

§ 9º - Em caso de vaga ou licença por mais de 60 (sessenta dias) dias, será o cargo de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para complementar o período interrompido.

§ 10º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa aceita, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, assumindo, imediatamente, um dos suplentes, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 11º - A função de Conselheiro é indelegável e as atribuições e os poderes conferidos, pela Lei, ao Conselho Fiscal, não podem ser outorgadas a outro órgão.

§ 12º - Os componentes do Conselho Fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

III - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 58. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estende até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.

**CAPÍTULO VII**  
**DO CONSELHO FISCAL**

FLS. N° 89  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Art. 59- Os negócios e atividades da COOPAGRI serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1(um) ano, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 65 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 60 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre seus membros, o Coordenador, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, e o Secretário para a lavratura de atas desses encontros.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - A convocação, em qualquer das hipóteses, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar com precisão a matéria a ser examinada.

§ 4º - Na ausência do Coordenador do Conselho Fiscal será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos;

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Additional faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a list of items.

Faint text at the bottom of the page, including what appears to be a signature or footer area.



§ 1º - Os (as) eleitos (as) para os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, deverão declarar na Ata de Eleição, sob as penas da Lei, que não estão impedidos (as) de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

**CAPÍTULO IX**  
**DOS LIVROS**

FLS. Nº 90  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Art. 67 - A COOPAGRI deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

- 1 - de Matrículas;
- 2 - de Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
- 3 - de Atas das Assembléias Gerais;
- 4 - de Atas do Conselho de Administração;
- 5 - de Atas do Conselho Fiscal;

II - Autenticados pela autoridade competente:

- 1 - Livros fiscais;
- 2 - Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 68 - No "Livro de Matrícula" os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- II - a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social;
- IV - a assinatura de duas testemunhas.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CAPÍTULO VIII**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

FLS. Nº 91  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Art. 62 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na COOPAGRI, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Comissão de Ética.

Art. 63 - No exercício de suas funções compete ao Comitê Especial:

I - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II - Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III - Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;

IV - Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 5º deste estatuto;

V - Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no parágrafo 1º do artigo 35 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 55, deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

VI - Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na COOPAGRI e outros elementos que os distingam;

VII - Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

VIII - Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;

FLS. Nº 92  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

IX - Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formulada por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 64 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 65 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 66 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## CAPÍTULO X

### DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 69 - O Balanço Geral será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 70 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo): a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva; b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a COOPAGRI, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 71 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I - Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II - Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 72 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

empregados da própria COOPAGRI, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º, do Art. 69, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

## CAPÍTULO XI

### A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

FLS. Nº 94  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Art. 73 - A COOPAGRI se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPAGRI;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Art. 75 - Quando a dissolução da COOPAGRI não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 71, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

FLS. N° 95  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Art. 76 - O Regimento Interno deverá ser constituído, concluído e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária,

I - as normas de funcionamento de cada órgão social (Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal;

II - as normas regulamentadoras das Reuniões Gerais;

III - as infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;

IV - a forma de divisão e coordenação dos setores;

V - o processo eleitoral;

VI - as reuniões preparatórias.

Parágrafo único - O regulamento disciplinador dos Fundos será anexado ao Regimento Interno e registrados juntamente com este no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 77 - Os componentes do Conselho Fiscal não poderão receber honorários pelos cargos que ocupam.

Art. 78 - A Cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a centrais ou federações de cooperativas, ou ainda a sociedades que tenham igual identidade ou que busquem os mesmos objetivos.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Art. 79 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos sociais da COOPAGRI, submetidos à homologação da Assembléia Geral a se realizar.

Art. 80 - O foro jurídico para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou cumprimento deste Estatuto, as quais não puderem ser solucionadas no âmbito administrativo pelos cooperados, será o da Comarca de Caxias - Estado do Maranhão.

Art. 81- O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação, de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

FLS. Nº 96  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### COOPERADOS FUNDADORES:

01. Valdilson Conceição da Silva

Valdilson Conceição da Silva

CPF: 755.816.633-00

presidente

02. Eliziane Alves da Silva

Eliziane Alves da Silva

CPF: 566.246.973-34

Vice presidente

03. Maria dos Santos Sousa

Maria dos Santos Sousa

CPF: 050.799.353-59

Diretor Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL  
Samuel Pereira Sousa  
OAB/PI 6452

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered.

3. The third part of the document discusses the challenges and limitations of data collection and analysis. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

### CONCLUSION

In conclusion, the document emphasizes the importance of maintaining accurate records and using reliable data collection methods. It also highlights the challenges and limitations of data analysis and the need for transparency and accountability in financial reporting.

The document also discusses the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

The document also discusses the challenges and limitations of data collection and analysis. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

The document also discusses the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

The document also discusses the challenges and limitations of data collection and analysis. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

The document also discusses the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

The document also discusses the challenges and limitations of data collection and analysis. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

The document also discusses the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

The document also discusses the challenges and limitations of data collection and analysis. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

04. Dulcileia de Deus C. Cavalcante.

Dulcileia de Deus Campos Cavalcante

CPF: 910.822.773-04

Diretor Administrativo

FLS. Nº 97  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

05. Cleiciano Alves Mendes

Cleiciano Alves Mendes

CPF: 063.237.603-12

Diretor Administrativo

06. Everaldo B. Paiva

Everaldo Belmiro de Paiva

CPF: 370.843.134-00

Secretário Geral

07. Cícero Ramos Campos

Cícero Ramos Campos

CPF: 496.825.803-82

Conselho Fiscal

08. Josélia Oliveira da Silva

Josélia Oliveira da Silva

CPF: 047.023.893-35

Conselho Fiscal

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the tools used for data collection.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It discusses the strengths and weaknesses of each method and provides a summary of the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the study and provides recommendations for future research. It highlights the need for further investigation into the effectiveness of the different methods and techniques used.

5. The fifth part of the document provides a conclusion and a summary of the key findings. It reiterates the importance of maintaining accurate records and the need for transparency and accountability in financial reporting.

09 André Oliveira da Silva

André Oliveira da Silva

CPF: 040.319.343-52

Suplente Conselho Fiscal

FLS. N° 98  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Maria do Amparo Silva da Costa

Maria do Amparo Silva da Costa

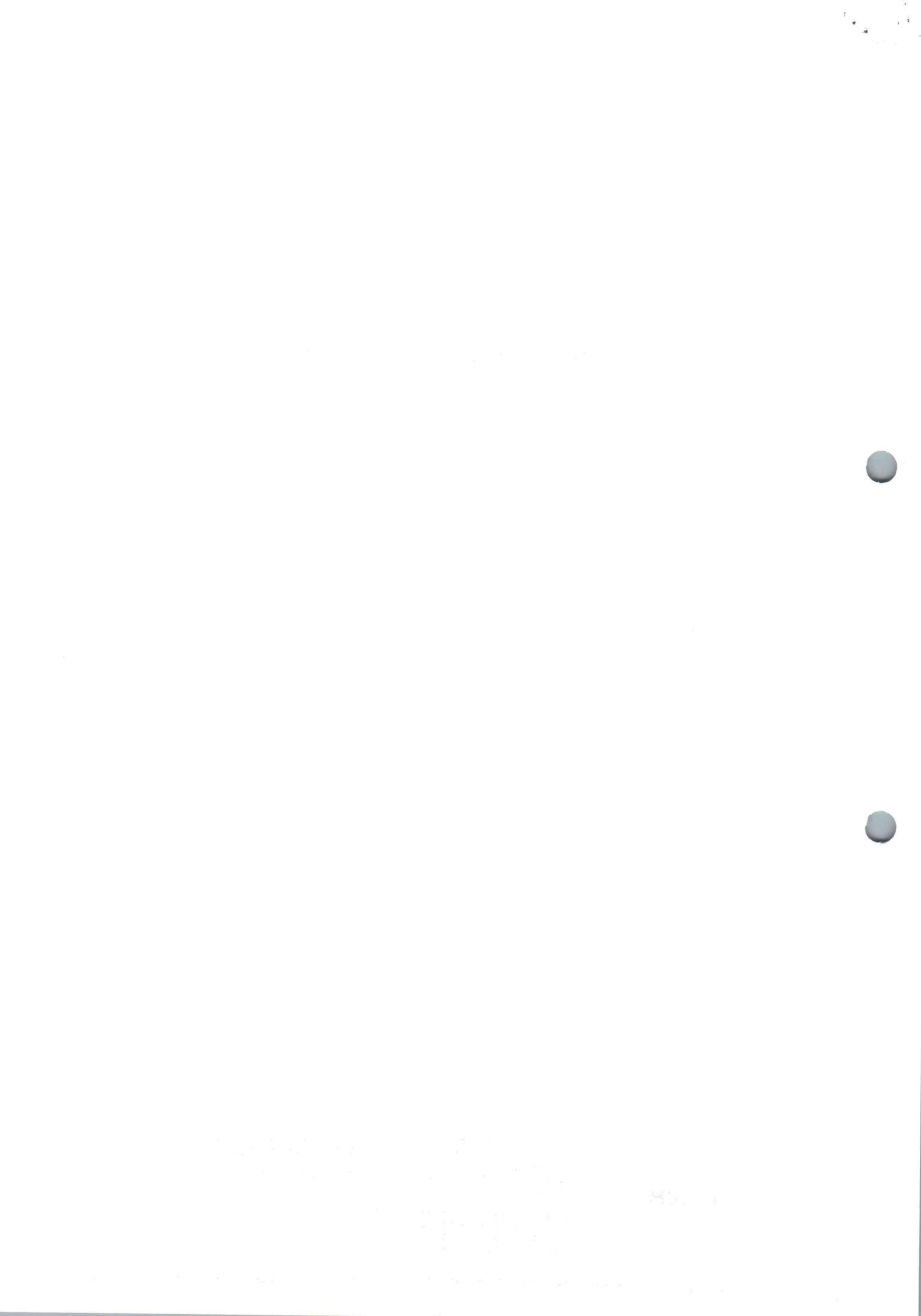
CPF: 025.800.183-14

Suplente Conselho Fiscal

**JUCEMA**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.  
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901950878. NIRE: 21400014278.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI - CNPJ: 33.505.739/0001-04 NIRE 21400014278.**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reunidos em primeira convocação, no local denominado sede da COOPAGRI na Rodovia BR 316 nº 2425 bairro Salobro CEP: 65.609-635, município de cidade de Caxias, Maranhão, os diretores e demais cooperados forma convocados por meio de carta convite no dia 23/11/2020 sendo os trabalhos iniciados em primeira convocação com os presentes conforme registro em lista própria, para deliberarem sobre o previsto no edital de convocação, qual seja: a) alteração de cargos do Conselho Fiscal e seus Suplentes com a anuência de todos os demais cooperados e as demais cláusulas do Estatuto permanecem inalteradas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Valdison Conceição Silva. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Dulcileia de Deus Campos Cavalcante, dando por instalada a assembleia o Presidente deu as boas-vindas a todos. Após foi apresentada o novo Conselho Fiscal da COOPAGRI:

O Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos novos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto. Procedida à votação, foram eleitos para comporem o novo Conselho de Administração, os seguintes cooperados: Diretor Presidente: **Valdilson Conceição da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.409.128 SSP/PI expedida em 25.05.2016 e CPF nº 755.816.633-00, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; Diretor Vice Presidente: **Eliziane Alves da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0649071720186 SEP/MA expedida em 01/02/2018 CPF: 566.246.973-34, residente no Povoado Bonito Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; Diretor Financeiro: **Maria dos Santos Sousa**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0351280620085 SESC/MA expedida em 28/04/2008 CPF: 050.799.353-59, residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970; Secretária Geral: **Everaldo Belmiro da Paiva**, natural de Arcoverde-PE, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.968259 SSP/PI expedida em 19/09/2012 CPF: 370.843.134-00, residente no Povoado Correntinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; Diretor Administrativo: **Dulcileia de Deus Campos Cavalcante**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 000072758597-5 SESP/MA expedida em 15/09/2017 CPF: 910.822.773-04, residente no Povoado Bonito Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA e **Cleiciano Alves Mendes**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0423031020114 SESP/MA expedida em 08/06/2018 CPF: 063.237.603-12 residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA, que cumprirão um mandato de 3 (três) anos, para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes cooperados: 1º Conselheiro: **Paula Conceição da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0456154320127 SESP/MA expedida em 09/08/2012 CPF: 611533.043-25, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; 2º Conselheiro: **Carlos Augusto da Costa Gols**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 548077654 SSP/SP expedida em 08/11/2010 CPF: 002.214.443-94, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI - CNPJ: 33.505.739/0001-04 NIRE 21400014278.**

Caxias/MA; 3º Conselheiro: **Everaldo Belmiro da Paiva**, natural de Arcoverde-PE, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.968259 SSP/PI expedida em 19/09/2012 CPF: 370.843.134-00, residente no Povoado Correntinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA e para seus suplentes os cooperados: **Francisco Conceição da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteiro, agricultor rural, RG: 2853940 SSP/PI CPF: 025.025.913-33, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; **Francisca Conceição da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0000566803968 GESP/MA expedida em 10/12/2005 CPF: 850.070.803-49, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; **Dailma Silva Viana**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 1913003200012 GEJSPC/MA expedida em 07/11/2001 CPF: 000.709.153-26, residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA, que cumprirão um mandato de 01 (um) ano, nesta ordem, devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ARTIGOS 51 DA 5.761/71 E PARÁGRAFO 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU.

Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

O Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente alterada, desta data para o futuro, o novo Conselho Fiscal da Cooperativa de Produtores e Agricultores Rurais do Estado do Maranhão - COOPAGRI, com sede a Rodovia BR 316 nº 2425 bairro Salobro CEP: 65.609-635, município de cidade de Caxias, que tem por objeto congregar agricultores, pecuaristas e pescadores de suas diversas áreas de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Dulciléia de Deus Campos Cavalcante que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém a assinatura do diretor fundador, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. A presente declaração é cópia fiel da transcrita no Livro da Atas da Cooperativa de Produtores e Agricultores Rurais do Estado do Maranhão - COOPAGRI.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO -  
COOPAGRI - CNPJ: 33.505.739/0001-04 NIRE 21400014278.**

Caxias-MA., 01 de dezembro de 2020

---

Valdison Conceição da Silva

CPF: 755.816.633-00

Presidente

---

Dulcília de Deus Campos Cavalcante

CPF: 910.822.773-04

Secretário Geral

FLS. N° 103  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PHYSICAL CHEMISTRY

LECTURE NOTES

BY

PROFESSOR

ROBERT W. WOODRUFF

1965

CHICAGO

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI - CNPJ: 33.505.739/0001-04 NIRE 21400014278.**

FLS. Nº 102  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA:**

**Diretor Presidente: Valdilson Concelção da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.409.128 SSP/PI expedida em 25.05.2016 e CPF nº 755.816.633-00, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

**Vice-Presidente: Ellziane Alves da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0649071720186 SEP/MA expedida em 01/02/2018 CPF: 566.246.973-34, residente no Povoado Bonito Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

**Diretor Financeiro: Maria dos Santos Sousa**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0351280620085 SESC/MA expedida em 28/04/2008 CPF: 050.799.353-59, residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970

**Secretário Geral: Everaldo Belmiro da Paiva**, natural de Arcoverde-PE, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.968259 SSP/PI expedida em 19/09/2012 CPF: 370.843.134-00, residente no Povoado Correntinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

**1º Diretor Administrativo: Dulcileia de Deus Campos Cavalcante**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 000072758597-5 SESP/MA expedida em 15/09/2017 CPF: 910.822.773-04, residente no Povoado Bonito Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

**1º Diretor Administrativo: Cleiciano Alves Mendes**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0423031020114 SESP/MA expedida em 08/06/2018 CPF: 063.237.603-12 residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

**CONSELHO FISCAL:**

**Membros efetivos: 1º Conselheiro: Paula Concelção da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0456154320127 SESP/MA expedida em 09/08/2012 CPF: 611533.043-25, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO -  
COOPAGRI - CNPJ: 33.505.739/0001-04 NIRE 21400014278.**

FLS. Nº 103  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

2º Conselheiro: **Carlos Augusto da Costa Gols**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 548077654 SSP/SP expedida em 08/11/2010 CPF: 002.214.443-94, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias, Maranhão;

3º Conselheiro: **Everaldo Belmiro da Paiva**, natural de Arcoverde-PE, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.968259 SSP/PI expedida em 19/09/2012 CPF: 370.843.134-00, residente no Povoado Correntinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

**MEMBROS SUPLENTES:**

1º Suplente: **Francisco Concelção da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteiro, agricultor rural, RG: 2853940 SSP/PI CPF: 025.025.913-33, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

2º Suplente: **Francisca Concelção da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0000566803968 GESP/MA expedida em 10/12/2005 CPF: 850.070.803-49, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA.

3º Suplente: **Dailma Silva Viana**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 1913003200012 GEJSPC/MA expedida em 07/11/2001 CPF: 000.709.153-26, residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA



FLS. Nº 104  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
75581663300	VALDILSON CONCEICAO DA SILVA
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 11:19 SOB Nº 20201149664.  
PROTOCOLO: 201149664 DE 18/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101462156. CNPJ DA SEDE: 33505739000104.  
NIRE: 21400014278. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - COOPAGRI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N° 105  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DE LIMITE PARA GRUPOS FORMAIS.

A **COOPAGRI** (Cooperativa de Produtores e Agricultores Rurais do Estado do Maranhão CNPJ nº **33.505.793/0001-04** DAP jurídica nº **SDW3350573900010308220104** com sede, na **Rodovia BR-316, nº2425, Bairro Salobro, Caxias-MA** neste ato representado por **VALDILSON CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1409128**, CPF nº **755.816.633-00**, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Caxias, 15 de Março de 2023.



**VALDILSON CONCEIÇÃO DA SILVA.**

**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CNPJ: 33.505.739/0001-04**

**Rodovia BR 316,**

**nº2425 Bairro**

**Salobro CEP:**

**65.600-000**

**Caxias -**

**MA**



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVE.  
CHICAGO, ILL. 60637  
TEL: 773-936-3700  
FAX: 773-936-3701  
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVE.  
CHICAGO, ILL. 60637  
TEL: 773-936-3700  
FAX: 773-936-3701  
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU